



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI nº 6018.2023/00063895-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 880/2023

TIPO: MENOR PREÇO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, inscrita sob CNPJ nº 06.078.063/0001-47, situada na Rua General Jardim, 36 – Vila Buarque, São Paulo - SP, 01223- 010, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar adquirir através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a aquisição do bem.

OBS.: O produto ofertado deverá atender ao Termo de Referência (TR), havendo divergência entre o produto descrito no item (CatMat) e o informado na TR, vale o informado na TR.

Forma de Pagamento:

Conforme Decreto nº 51.197 de 22/01/2010, informar número da Agência e Conta-Corrente em nome da empresa no BANCO DO BRASIL S/A, para crédito em conta corrente após 30 (trinta) dias da entrega do produto.

APRESENTAR CATÁLOGOS

ITEM 01 – Pedestal para banner

DESCRIPTIVO: Pedestal para banner, de alumínio anodizado, acabamento superficial fosco, altura máxima de 1,80m, tripé com base articulada e regulagem de altura.

CATMAT: 377675

CÓD. SUPRI: 11.160.007.001.0197-7

ESTOQUE ATUAL: zero

QUANTIDADE SOLICITADA: 129 unidades

CMM: não se aplica

CMA: 129 unidades

APRESENTAÇÃO: Embalagem de acordo com a praxe do fornecedor

JUSTIFICATIVAS:

-PMI: A presente aquisição é necessária para atender as ações realizadas extramuro pelas Unidades de Saúde do Município de São Paulo, cujo objetivo é a ampla divulgação do calendário de vacinação, com a finalidade de aumentar a cobertura vacinal e intensificar a procura pelos usuários que, muitas vezes, não tem disponibilidade de se dirigir a uma unidade de saúde para receber uma vacina.

-DVISAT: A presente aquisição é para atender as ações realizadas pelos 6 Centro de Referência em Saúde do Trabalhador do Município de São Paulo. O tripé para fixação de banner é necessário para exibição de materiais informativos criados pelas equipes técnicas a serem usadas nos serviços ou em ações de campo voltados para a assistência em saúde do trabalhador, vigilância em saúde do trabalhador, educação permanente e controle social.

-DVISAM: Este item será utilizado nas ações previstas na Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental, com a finalidade de apresentação das orientações do programa VIGIDESASTRE em eventos da Defesa Civil ou outros órgãos como simulados e capacitações técnicas em geral.

QUALIDADE DO PRODUTO:

1. Os produtos ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

2. O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação obedecerá ao especificado na descrição, que compreende a Quantidade e Descrição deste Termo de Referência, devendo ser entregues os produtos com a documentação comprobatória de que estão cobertos por garantia;
3. Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado;
4. O prazo de garantia será computado a partir da data do ateste definitivo pela contratante, depois de recebido o material, com a respectiva nota fiscal pela contratante;
5. O licitante vencedor deverá corrigir eventuais problemas ocorridos no objeto contratado, durante o prazo de garantia do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento);
6. Os equipamentos recebidos que apresentarem algum tipo de problema identificado, no momento do primeiro uso, dentro do prazo de noventa dias estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, deverão ser substituídos por um novo equipamento do mesmo modelo ou de modelo superior;

TROCA DE PRODUTOS:

Toda troca de produtos por defeito/não conformidade deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, depois de solicitado via e-mail ou ofício, e/ou AR correios.

CONDIÇÕES GERAIS :

1. Os fornecedores deverão apresentar catálogo com as características do produto, indicando a marca, fabricante e procedência do produto ofertado, para aprovação.
2. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes, que mantenham a integridade dos produtos até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e prazo de validade da esterilidade, quando pertinente.
3. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a, pelo menos, 2/3 (dois terços) do prazo de validade total, sendo um mínimo de 12 (doze) meses.
4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
5. Sempre que necessário, a Unidade Requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto.
6. Caso seja constatada irregularidade no produto ofertado, a empresa vencedora do certame deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ofertado, conforme o artigo 69º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
7. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusas no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobradas em separado da emissão de Nota Fiscal/ fatura.
8. Para o recebimento deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria 077/SMAG/93 de 21/09/1993.
9. A empresa proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comercialização de materiais de escritório.

PENALIDADES:

Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520 e demais normas pertinentes, observados os procedimentos contidos no



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SAÚDE

Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a ofertante estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

1. Pela recusa em retirar a Nota de Empenho, multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho.
2. Pelo retardamento na entrega dos materiais, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Empenho. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas.
3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a nota de empenho.
4. Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas.

FISCAIS DO CONTRATO:

Isabel Gomes Pereira -

isabelgomes@prefeitura.sp.gov.br

Tel.: (11) 2027-2437

Mariana de Souza Araujo -

marianasaraujo@prefeitura.sp.gov.br

Tel.: (11) 2027-2437

Simone Pintor do Vale -

spvale@prefeitura.sp.gov.br

Tel.: (11) 2027-2437

Alexandre Mendes Batista

alebatista@prefeitura.sp.gov.br

Tel. (11) 2027-2499

Cleuber José de Carvalho -

cjcarvalho@prefeitura.sp.gov.br

Tel. (11) 2027-2062

Marcos Paulo Pafume Ribeiro -

mpribeiro@prefeitura.sop.gov.br

Tel. (11) 2027-2074

LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado Central – Avenida Otaviano Alves de Lima, 4000 – Freguesia do Ó – CEP 02501-000. Tel. (11) 39318099

Responsável: Osmar P. Toyoda

HORÁRIO PARA ENTREGA:

Segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados, pontos facultativos e pontes) das 8:00h às 15:00h

PRAZO DE ENTREGA:

Entrega única, em até 10 dias corridos a partir da retirada da Nota de Empenho.

GRADE DE DISTRIBUIÇÃO: UNIDADE QUANTIDADE

PMI 120

DVISAT 7

DVISAM 2

TOTAL 129

OBSERVAÇÕES PARA ENVIO DE PROPOSTAS:

O orçamento deverá, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

Descrição detalhada do produto;

Preço Unitário por Item;

Preço Total por Item;

Valor Total da Proposta Comercial;

Validade da Proposta de 60 dias;

Prazo de entrega de acordo com T.R



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SAÚDE

Razão Social;

CNPJ;

Endereço Completo;

Número de Telefone e e-mail;

Nome e assinatura do responsável pelo orçamento;

Todos os impostos e fretes deverão estar inclusos nos preços apresentados.

E conforme Decreto nº 44.279 art. 38 a empresa que localizar-se fora do Município de São Paulo, deverá encaminhar DECLARAÇÃO que nada deve Fazenda do Município de São Paulo, segue abaixo modelo sugerido.

"DECLARAÇÃO"

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada no endereço impresso no presente por seu representante legal que esta subscreve, DECLARA sob as penas

da lei que não está cadastrada e de que nada deve a Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação lícitada.